

### Proposta n.º JF 43/2024

Protocolo a celebrar com a ANAFRE, no âmbito do apoio à operacionalização do Programa “Vale Eficiência”

Considerando o papel do Fundo Ambiental para contribuir para a mitigação de situações de pobreza energética e de vulnerabilidade, através da atribuição de um ou mais Vales Eficiência, até um máximo de três, no valor unitário de €1.300, a famílias economicamente vulneráveis e que habitem edifícios em situação de potencial pobreza energética, para que estas possam melhorar o desempenho energético da sua habitação permanente e suas condições de habitabilidade.

Considerando que a ANAFRE assinou um protocolo de apoio à operacionalização do Programa Vale Eficiência com o Fundo Ambiental com a finalidade de combater a pobreza energética e reforçar a renovação do edificado nacional

Considerando que a Junta de Freguesia irá colaborar como facilitador administrativo, auxiliando os cidadãos na elaboração das candidaturas a submeter.

Considerando que a Junta de Freguesia recebe uma comparticipação no valor de €3,00 (três euros) por candidatura paga ao cidadão e registada na plataforma criada para o efeito, ficando o pagamento sujeito à verificação de dotação.

Considerando que a Junta de Freguesia pode contribuir com este Protocolo para ajudar os cidadãos mais necessitados da Freguesia, otimizando a resposta social operacionalizada pelo Fundo Ambiental.

Considerando que a assinatura do termo de adesão ao Protocolo celebrado com a ANAFRE pode configurar ele próprio um protocolo com o Fundo Ambiental, necessitando por isso de deliberação da Assembleia de Freguesia.

Considerando a competência material da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, definida na alínea l) do n.º 1 do artigo 16.º da do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando as competências de apreciação e fiscalização da Assembleia de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, definidas na alínea l) do n.º 1 do artigo 16.º da do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referidos, proponho que se delibere:

1. Aprovar o Protocolo a celebrar com a ANAFRE, no âmbito do apoio à operacionalização do Programa “Vale Eficiência”.
2. Remeter a presente proposta para apreciação da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 01 de abril de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro  
ASSINATURA DIGITALIZADA

**Proposta n.º JF 43/2024**

Protocolo a celebrar com a ANAFRE, no âmbito do apoio à operacionalização do Programa “Vale Eficiência”

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
 Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Ricardo Varandas	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X
<b>Total</b>	<b>6</b>

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2024.04.02 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

A Secretária: Helena Cardoso

O Tesoureiro: \_\_\_\_\_

O 1.º Vogal: Ricardo Varandas

O 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: \_\_\_\_\_

O 4.º Vogal: Gonçalo Carvalho



## TERMO DE ACEITAÇÃO

### ENTRE:

**ANAFRE** – Associação Nacional de Freguesias, Pessoa Coletiva n.º 502 176 482, com sede na Rua José Ribeiro de Almeida, Lote C – 1.º, Benedita em Alcobaça, e escritório no Palácio da Mitra, Rua do Açúcar, n.º 56, 1950-009 Lisboa, neste ato representada por Jorge Manuel Lebre da Costa Veloso, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, em nome do qual outorga o presente Termo de Aceitação, no uso da competência que lhe é conferida pelos respetivos Estatutos.

### E

**União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra**, NIPC n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, Concelho de Sintra, Distrito de Lisboa, neste ato representada por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, e seu representante legal.

1 – A ANAFRE, em vinte de outubro de dois mil e vinte e três, assinou um protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental denominado “Vale Eficiência” e enquadra-se num conjunto de medidas que visam combater a pobreza energética e reforçar a renovação do edificado nacional, o período de execução deste projeto é de 2023 a 2025 ou até que a verba se esgote.

2 – O referido Protocolo refere-se ao Despacho n.º 3355-A/2023, de 14 de março, publicado no Diário da República n.º 52, 2ª Série, de 14 de março, e nos termos do Anexo I – Ações a desenvolver no âmbito da operacionalização do Programa Vale Eficiência.

- a) A ANAFRE e a Freguesia afetarão os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do protocolo, sem prejuízo das limitações legais ou financeiras a que esteja sujeito;
- b) Compete à ANAFRE a divulgação do Aviso PVE e a Capacitação das equipas ANAFRE, bem como no apoio à operacionalização junto das Freguesias;



- c) A Freguesia tem direito à comparticipação do valor de €3 (três euros) por candidatura submetida;
- d) As partes devem guardar confidencialidade sobre toda a informação e documentação relativa à execução do protocolo e de que possam ter conhecimento no âmbito da execução do mesmo;
- e) A atividade desenvolvida pelas partes e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais).

Feito, em \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de abril de 2024,

O Presidente da Junta de Freguesia,

\_\_\_\_\_